

ATO Nº 870/2005

Institui Grupo de Trabalho Especial para realizar a Consolidação da Legislação Municipal.

CONSIDERANDO que o art. 7º das “Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo” estabelece que “o Poder Municipal procederá à revisão e consolidação da legislação existente...”;

CONSIDERANDO a existência de mais de 13.000 leis municipais, fato que torna o quadro normativo do Município um labirinto de regras obsoletas e muitas vezes contraditórias, dificultando a necessária agilidade do Governo e impedindo o exercício pleno da cidadania pelos munícipes;

CONSIDERANDO que o fortalecimento das instituições republicanas pede uma legislação simplificada e coerente que permita a realização plena dos princípios constitucionais que devem reger a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da participação popular e da transparência,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho Especial, coordenado pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, que poderá delegar atribuições para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo, para realizar a Consolidação da Legislação Municipal, composto por advogados públicos ativos integrantes das carreiras jurídicas do Legislativo paulistano e por outros servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo, abaixo designados, podendo o Presidente da Câmara, ainda, realizar as gestões necessárias à obtenção de colaboração dos órgãos jurídicos e técnicos do Poder Executivo do Município, mediante convênio a ser firmado entre os Chefes dos respectivos Poderes.

- Adela Duarte Alvarez RF 11.148
- Adriano Nunes Borges RF 11.093
- Antonio Russo Filho RF 11.065
- Caio Marcelo de Carvalho Giannini RF 11.039
- Karen Lima Vieira RF 11.137
- Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago RF 11.037
- Marcella Falbo Giacaglia RF 11.047
- Maria Helena Pessoa Pimentel RF 11.096
- Mário Sérgio Maschietto RF 11.066
- Raimundo Batista RF 10.989
- Simona M. Pereira de Almeida RF 11.140
- Sônia Maria Luzzi RF 10.765
- Vilma de Oliveira Mendonça RF 11.033
- Lilian Bueno Alba RF 10.933
- Ruy Marcelo de Freitas RF 101.017
- Inácio Veiga RF 11.132

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho de que trata este Ato cabe promover estudos e realizar anteprojetos de leis consolidando as Leis municipais, por área temática, nos termos das Leis complementares federais nº 95/98 e nº 107/01, observadas as disposições concernentes às iniciativas legislativas.

Art. 3º Os trabalhos da Consolidação da Legislação Municipal serão desenvolvidos com o apoio de todos os órgãos administrativos e técnicos da Câmara paulistana, especialmente da ACJ – Advocacia e Consultoria Jurídica, da Secretaria Geral Administrativa – SGA e da Secretaria Geral Parlamentar – SGP, que deverão contribuir, quando solicitados, com recursos humanos e materiais para a realização dos trabalhos propostos no presente Ato.

Art. 4º O prazo para o término do trabalho do Grupo ora instituído é de 90 (noventa)

dias contados da data da publicação deste Ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de março de 2005.